



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05

Pregão nº 15
Processo nº 673/2021
Ata de Registro de Preços nº 25/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2021

PREGÃO Nº 15/2021, PROCESSO Nº 673/2021, PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.

Reuniram-se no dia 04/05/2021, as 09:00 horas, o PREGOEIRO(A) e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto 88/2021, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**.

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à PRAÇA DA BANDEIRA, 1038, CENTRO, nesta cidade de ITAÍ – SP, inscrita no CNPJ **46.634.200/0001-05**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo senhor Prefeito, o senhor **JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas:

DORIVAL DOS SANTOS, com sede na , nº 235 - ITAI e registrada sob o CNPJ nº **12.345.795/0001-59**, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor(a) **Dorival dos Santos**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº **28.360.367** e CPF Nº **266.732.708-02**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**. Conforme Edital do **PREGÃO Nº15/2021**, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo improrrogável da data de sua assinatura até **13/05/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Lote	Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	50,0000	TROCA DE MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA (VEÍCULO KOMBI)	16,0000	800,00
1	2	50,0000	TROCA DE FECHADURA DA PORTA DIANTEIRA (VEÍCULO KOMBI)	16,0000	800,00
1	3	50,0000	TROCA DE BATENTE DA PORTA DIANTEIRO E REGULAGEM (VEÍCULO KOMBI)	9,0000	450,00
1	4	50,0000	TROCA DE PESTANA E CANALETA DO VIDRO DA PORTA DIANTEIRO (VEÍCULO KOMBI)	22,0000	1.100,00
1	5	200,0000	TROCA DE FECHADURA TRASEIRA DA PORTA DO MEIO (VEÍCULO KOMBI)	22,0000	4.400,00
1	6	200,0000	TROCA DE GUIA INFERIOR DA PORTA DO MEIO E REGULAGEM (VEÍCULO KOMBI)	19,0000	3.800,00
1	7	200,0000	TROCA DE GUIA SUPERIOR DA PORTA DO MEIO E REGULAGEM (VEÍCULO KOMBI)	13,0000	2.600,00
1	8	200,0000	TROCA DE MAÇANETA EXTERNA E INTERNA DA PORTA DO MEIO (VEÍCULO KOMBI)	9,0000	1.800,00
1	9	200,0000	TROCA DE BATENTE DA PORTA DO MEIO E	6,0000	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaipava – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05

Pregão nº 15
Processo nº 673/2021
Ata de Registro de Preços nº 25/2021

			REGULAGEM (VEÍCULO KOMBI)		
1	10	50,0000	TROCA DE FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA (VEÍCULO KOMBI)	9,0000	450,00
1	11	50,0000	TROCA DE BATENTE E REGULAGEM DA TAMPA TRASEIRA (VEÍCULO KOMBI)	6,0000	300,00
1	12	200,0000	SOLDA E REFORÇO DA DOBRADIÇA DA PORTA DIANTE. (VEÍCULO KOMBI)	48,0000	9.600,00
1	13	200,0000	SOLDA E REFORÇO DA COLUNA DO TETO (VEÍCULO KOMBI)	76,0000	15.200,00
1	14	200,0000	SOLDA E REFORÇO DA COLUNA DO MEIO DA CARROCERIA (VEÍCULO KOMBI)	83,0000	16.600,00
1	15	200,0000	SOLDA E REFORÇO DO BANCO DO MEIO (VEÍCULO KOMBI)	29,0000	5.800,00
1	16	200,0000	SOLDA DO ASSOALHO E EMBORRACHAMENTO DIANTEIRO (VEÍCULO KOMBI)	36,0000	7.200,00
1	17	50,0000	FUNILARIA E PINTURA PORTA DIANTEIRA (VEÍCULO KOMBI)	95,0000	4.750,00
1	18	50,0000	FUNILARIA E PINTURA DA FRENTE (VEÍCULO KOMBI)	152,0000	7.600,00
1	19	50,0000	FUNILARIA E PINTURA LATERAL ESQUERDA (VEÍCULO KOMBI)	95,0000	4.750,00
1	20	50,0000	SOLDA DA TUBAGEM E ESCAPAMENTO (VEÍCULO KOMBI)	16,0000	800,00
1	21	50,0000	SOLDA DO BANCO DIANTEIRO E PINTURA (VEÍCULO KOMBI)	16,0000	800,00
1	22	50,0000	FUNILARIA E PINTURA DO PARA CHOQUE TRASEIRO (VEÍCULO KOMBI)	42,0000	2.100,00
1	23	50,0000	FUNILARIA E PINTURA PARA CHOQUE DIANTEIRO (VEÍCULO KOMBI)	42,0000	2.100,00
2	1	50,0000	FUNILARIA E PINTURA DO CAPÔ E PAINEL FRONTAL	317,0000	15.850,00
2	2	50,0000	TROCA DE MÁQUINA TROCA DE MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA UNO	23,0000	1.150,00
2	3	50,0000	FUNILARIA E PINTURA DA PORTA DIANTEIRA UNO	177,0000	8.850,00
2	4	50,0000	FUNILARIA E PINTURA DA TAMPA TRASEIRA UNO	149,0000	7.450,00
2	5	50,0000	FUNILARIA E PINTURA DO PARA CHOQUE TRASEIRO DO FIAT	106,0000	5.300,00
2	6	50,0000	FUNILARIA E PINTURA DO PARA CHOQUE DIANTEIRO DO FIAT	106,0000	5.300,00
2	7	50,0000	FUNILARIA E PINTURA DA LATERAL TRASEIRA DO UNO	131,0000	6.550,00
2	8	50,0000	FUNILARIA E PINTURA DO CAPÔ DO UNO	180,0000	9.000,00
2	9	50,0000	FUNILARIA E PINTURA DO PARA LAMA DIANTEIRO DO UNO	94,0000	4.700,00
2	10	50,0000	FUNILARIA E PINTURA DO TETO DO UNO	215,0000	10.750,00
2	11	50,0000	TROCA DE FECHADURA DE PORTA TRASEIRA FIAT DOBLÔ	31,0000	1.550,00
2	12	50,0000	TROCA DE FECHADURA DE PORTA DIANTEIRA FIAT DOBLÔ	31,0000	1.550,00
7	1	20,0000	FUNILARIA E PINTURA DO PARA CHOQUE DIANTEIRO VAN	59,0000	1.180,00
7	2	20,0000	FUNILARIA E PINTURA DO PARA CHOQUE	59,0000	1.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

**Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05**

**Pregão nº 15
Processo nº 673/2021
Ata de Registro de Preços nº 25/2021**

			TRASEIRO VAN		
7	3	20,0000	REGULAGEM DA PORTA LATERAL VAN	8,0000	160,00
7	4	20,0000	FUNILARIA E PINTURA DO CAPO DIANTEIRO VAN	36,0000	720,00
7	5	20,0000	REGULAGEM DE TAMPA TRASEIRA VAN	6,0000	120,00
7	6	20,0000	SOLDA E REFORÇO DO BANCO VAN	8,0000	160,00
7	7	20,0000	FUNILARIA E PINTURA DA LATERAL VAN	91,0000	1.820,00
7	8	20,0000	REAPERTO DE FAROIS E GRADE VAN	4,0000	80,00
7	9	20,0000	FUNILARIA E PINTURA DA TAMPA TRASEIRA VAN	41,0000	820,00
7	10	20,0000	TROCA DE VIDRO LATERAL VAN	8,0000	160,00
7	11	20,0000	REBITAR FRISO LATERAL OU INTERNOS VAN	5,0000	100,00

VALOR TOTAL FORNECEDOR

R\$ 179.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PEDIDO DE COMPRAS

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: cada Autorização de Compras, conterá sucintamente:

- a) Número da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após 30 dias, após a entrega dos produtos e fatura/nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes as irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Município de Itaí, objetivada no atendimento de **GARAGEM MUNICIPAL**.

Dentro do prazo da vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) será(ão) **OBRIGADO(S)** ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma **PRESENCIAL**, que precedeu a formalização desta Ata.

A Município de Itaí promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição

O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo da vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

**Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05**

**Pregão nº 15
Processo nº 673/2021
Ata de Registro de Preços nº 25/2021**

Como condição de fornecimento dos itens referentes ao pregão, o(s) fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se compromete(m) a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

Será de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O inadimplente de qualquer item do Edital, da Carta Proposta, da Autorização de Compras e da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Município de Itaí, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores Inadimplentes, sujeitando-se as penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificavelmente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 9.10 e 9.11, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

a) As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

b) A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

I – advertência;

II – multa(s), que deverão ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

c) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

d) Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

e) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

f) As sanções e obrigações da contratada e contratante estão previstas na lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

**Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05**

**Pregão nº 15
Processo nº 673/2021
Ata de Registro de Preços nº 25/2021**

-As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.
-Correrão, por conta exclusiva do fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no Edital ou na “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”.
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos previstos nos incisos I e XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração.
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.999/93 e 9.648/98. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- h) A rescisão contratual de que trata o inciso 1 do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAÍ – SP, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa

9.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

ITAÍ – SP, 13 de maio de 2021

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Prefeito Municipal

DORIVAL DOS SANTOS

Representando a Empresa: DORIVAL DOS SANTOS.